



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000616

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de novembro de 2019

Ano 4

Resolução



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social

## Resolução CMAS/PTN 06/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Processo de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil, para o triênio 2019/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, deste Município e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais 047/97 que cria o CMAS e a 213/10 de 06 de abril de 2010 que o reformula, baseado nas normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal 8.742/03 de 07 de dezembro de 1993.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.308/2007, que dispõe sobre entidades e organizações de assistência social e a Resolução CNAS 14/2014.

**CONSIDERANDO a Resolução CNAS 237/2006 Diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos conselhos de assistência social**, e as Orientações Gerais do Conselho Nacional de Assistência Social para a Adequação da Lei de Criação dos Conselhos às Normativas Vigentes e ao Exercício do Controle Social no SUAS, versão junho/2010 e janeiro/2013.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 213/2010 que normatiza a eleição dos representantes da sociedade civil em fórum próprio.

**CONSIDERANDO** que as atribuições do CMAS é normatizar, acompanhar e avaliar as Políticas Públicas de Assistência Social definidas nas diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Assistência Social, para a sua implantação e implementação no município.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Convocar a eleição dos conselheiros da Sociedade Civil para compor o CMAS, no triênio 2019-2022, em foro próprio na assembleia instalada especificamente para esse fim.

§1 - A Assembleia não obedecerá a quorum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes, que atenda o quantitativo da representação da sociedade civil.

**Artigo 2º** - Somente poderá participar do processo de eleição, as entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Presidente Tancredo Neves, até a data da assembleia, cuja documentação básica prevista na Resolução CNAS 14/2014 devem estar em perfeita ordem.

**Parágrafo Único** – Cada Organização da Sociedade Civil - OSC deverá enviar o ofício de inscrição da instituição com 02(dois) nomes de representantes da mesma para votar e ser



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000616

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de novembro de 2019

Ano 4



## ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social

votado na assembleia, até o dia 02/12/2019, das 8h às 12h e das 13h às 16h, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Dr. Heitor Guedes de Melo, 53, Centro. São considerados os segmentos representativos da sociedade civil, atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho:

- I – 01 (uma) representação dos usuários e/ou associação representante dos Usuários;
- II – 01 (um) representante Trabalhador do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, eleito e/ou indicado pela categoria;
- III – 03 (três) representantes de Entidades da área de assistência Social eleita no Fórum das Entidades.

**Artigo 3º** - A assembleia será realizada no dia 04 de dezembro de 2019 às 14h, para a Eleição do CMAS - 2019-2022, na Casa dos Conselhos, situada na rua Dr. Heitor Guedes de Melo, 53, Centro.

**Artigo 4º** - Após a votação e eleição dos conselheiros da Sociedade Civil, e com a indicação dos conselheiros Governamentais pelo poder executivo, será eleita e composta a mesa Diretora para o triênio 2019/2022. Cumprindo-se a alternância estabelecida na Lei Municipal. E encaminhada ao executivo para nomeação dos conselheiros para o mandato de 2019-2022.

**Artigo 5º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves, 06 de Novembro de 2019.

Eliane Oliveira Santana  
**Presidente do CMAS**